

**COMISSÃO DE CULTURA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.**

**C
C
E
X**

ATA

30^a Sessão Ordinária.

FDRP



1 **ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO**
2 **UNIVERSITÁRIA DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA**
3 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e
4 dezesseis, às 12h30, na Sala da 34, do Bloco C, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da
5 Universidade de São Paulo, reúne-se a Comissão de Cultura e Extensão Universitária da
6 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, sob a presidência da Professora Doutora Fabiana
7 Cristina Severi. Presentes, a Professora Doutora Cristina Godoy Bernardo de Oliveira, o
8 Professor Doutor Daniel Pacheco Pontes e o Representante Discente Kaleo Dornaika
9 Guaraty. Presente, também, a Srta. Ariadne Pereira Gonçalves, Técnica para Assuntos
10 Administrativos, para secretariar a reunião. Havendo número legal, a Sra. Presidenta
11 declara abertos os trabalhos e inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação**
12 **da Ata da 29ª Sessão Ordinária da Reunião da Comissão de Cultura e Extensão**
13 **Universitária da FDRP, realizada em 10.12.2015.** Prof. Daniel solicita, nas linhas
14 trinta e trinta e um da ata, a inclusão da expressão “dependendo da viabilidade financeira
15 da Unidade” às palavras dele, uma vez que faltou essa inclusão. Não havendo mais
16 alterações, a Ata é aprovada pelos presentes. **2. Comunicações da Senhora**
17 **Presidenta:** a) Senhora Presidenta dá boas vindas ao novo representante discente, e
18 também ao suplente Lucas que não está presente na reunião. A Presidenta reforça que
19 ambos os representantes discentes estão sempre convidados a participar das reuniões da
20 comissão ouvindo e participando dos debates, embora apenas um vote, pois é importante
21 para que haja uma participação ampla, dentro da quantidade mínima permitida de
22 representação. Não havendo mais comunicações, a Sra. presidenta solicita a inclusão em
23 pauta de 7 processos de números **2015.5.470.89.2, 2015.5.471.89.9, 2016.5.12.89.5,**
24 **2015.5.503.89.8, 2015.5.512.89.7, 2016.5.28.89.9, 2015.464.89.2** o que é
25 aprovado pela unanimidade dos presentes. **3. Palavras aos Senhores Membros.** Não
26 havendo manifestações, inicia-se, então, a **Parte II – ORDEM DO DIA. 1. Referendar.**
27 **1.1- PROTOCOLADO 2015.5.502.89.1 - JOÃO EDUARDO FIACADORI SILVA.**
28 Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária
29 (Organização e Participação de Eventos, Grupo de Estudos, Monitoria, Apresentação de
30 Trabalho, Representação Discente). **Relator:** Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes. **Aprovado**
31 **"ad referendum" em 15/12/2016.** A Comissão de Cultura e Extensão Universitária
32 referendou o parecer do Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes, o qual concedeu 8 (oito) créditos
33 ao interessado. **1.2- PROCESSO 2014.1.586.89.2 - FACULDADE DE DIREITO DE**
34 **RIBEIRÃO PRETO. Curso de Especialização em Direito Tributário - 2ª Edição.**



35 Solicita alteração do período de realização do Curso. Solicita aditamento da Caracterização
36 Financeira do Curso. **Aprovado "ad referendum" em 07/01/2016.** A Comissão de
37 Cultura e Extensão Universitária referendou o despacho da Sra. Presidenta favorável às
38 solicitações de alteração do período de realização do Curso e de aditamento da
39 Caracterização Financeira do Curso de Especialização em Direito Tributário. **2-**
40 **ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS DE ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO**
41 **UNIVERSITÁRIA. 2.1- PROTOCOLADO 2015.5.491.89.0 - MARCIO LUIS**
42 **MARTINS JUNIOR.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão
43 Universitária (Monitoria). **Relatora: Profa. Assoc. Maria Paula Costa Bertran**
44 **Munõz.** Foram concedidos 2 (dois) créditos para o interessado por atividade de monitoria
45 sem bolsa. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Profa.
46 Assoc. Maria Paula Costa Bertran Munõz e deliberou, por unanimidade, atribuir 2 (dois)
47 créditos ao interessado. **2.2- PROTOCOLADO 2015.5.461.89.3 - MARIA JÚLIA**
48 **PEREIRA.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão
49 Universitária (Participação de Evento e Apresentação de Trabalho). **Relator: Prof. Dr.**
50 **Daniel Pacheco Pontes.** O relator concedeu 2 (dois) créditos para a interessada por
51 apresentação de trabalho e participação de palestras. A Comissão de Cultura e Extensão
52 Universitária apreciou o parecer do Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes e deliberou, por
53 unanimidade, atribuir 2 (dois) créditos à interessada. **2.3- PROTOCOLADO**
54 **2015.5.515.89.6 - RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA.** Solicita atribuição de
55 créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária (Grupo de Estudos). **Relator:**
56 **Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes.** O relator concedeu 2 (dois) créditos para o
57 interessado por grupo de estudos. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou
58 o parecer do Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes e deliberou, por unanimidade, atribuir 2
59 (dois) créditos ao interessado. **2.4- PROTOCOLADO 2015.5.501.89.5 - RAQUEL**
60 **ALTOE VILLELA.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão
61 Universitária (Representante discente, PET, Organização e Participação de Eventos).
62 **Relatora: Profa. Assoc. Maria Paula Costa Bertran Muñoz.** A relatora atribuiu 8
63 (oito) créditos por PET com bolsa à interessada. Os demais itens ficaram prejudicados. A
64 Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Profa. Assoc. Maria
65 Paula Costa Bertran Munõz e deliberou, por unanimidade, atribuir 8 (oito) créditos à
66 interessada. **2.5- PROTOCOLADO 2015.5.471.89.9 - DANIELI ROCHA CHIUZULI.**
67 Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária
68 (Monitoria, Grupo de Pesquisa). **Relatora: Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi.** A



69 relatora atribuiu 8 (oito) créditos à interessada pelas atividades de monitoria com e sem
70 bolsa e grupo de estudos. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o
71 parecer da Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi e deliberou, por unanimidade, atribuir 8 (oito)
72 créditos à interessada. **2.6- PROTOCOLADO 2015.5.512.89.7 - JOÃO PEDRO**
73 **COSTA TORÍBIO.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão
74 Universitária (Organização e Participação de Eventos, Feira de Profissões, Representação
75 Discente, Voluntariado). **Relatora: Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi.** Este aluno
76 solicitou créditos por eventos nos quais ele participou e organizou. A comissão discute que
77 nesse caso, por serem atividades distintas, participar e organizar, deve-se atribuir créditos
78 em separado para cada tipo de atividade realizada. A relatora atribuiu 1 (um) crédito por
79 feira de profissões, 1 (um) por voluntariado, 2 (dois) por organização de eventos, 1 (um) por
80 representação e 3 (três) por participação em eventos. A Comissão de Cultura e Extensão
81 Universitária apreciou o parecer da Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi e deliberou, por
82 unanimidade, atribuir 8 (oito) créditos ao interessado. **2.7- PROTOCOLADO**
83 **2016.5.12.89.5 - JULIANA SATTI BUSSO.** Solicita atribuição de créditos por
84 atividades de Cultura e Extensão Universitária (Líder de Turma). **Relatora: Prof^a Dr^a**
85 **Fabiana Cristina Severi.** A relatora atribuiu 1 crédito à interessada pela atividade de
86 líder de turma por um semestre, cumprindo o limite estabelecido pela tabela de referência
87 de atribuição de créditos. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o
88 parecer da Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi e deliberou, por unanimidade, atribuir 1 (um)
89 crédito à interessada. **2.8- PROTOCOLADO 2016.5.28.89.9 - MATEUS**
90 **PASCHOARELLI VEIGA.** Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e
91 Extensão Universitária (Representação Suplente em Colegiado). **Relator: Prof. Dr.**
92 **Daniel Pacheco Pontes.** O relator atribuiu 1 (um) crédito para o interessado por
93 representação discente suplente na Comissão Assessora de Avaliação da Graduação. A
94 Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer da Prof^a Dr^a Fabiana
95 Cristina Severi e deliberou, por unanimidade, atribuir 1 (um) crédito ao interessado. **2.9-**
96 **PROTOCOLADO 2015.5.503.89.8 - PEDRO COSTA SORIANO.** Solicita atribuição
97 de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária (Organização e Participação
98 de Eventos). **Relatora: Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi.** A relatora atribuiu 3 (três)
99 créditos ao interessado por participação em congressos e eventos e 2 (dois) créditos por
100 organização de eventos. A Comissão de Cultura e Extensão Universitária apreciou o parecer
101 da Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi e deliberou, por unanimidade, atribuir 5 (cinco)
102 crédito ao interessado. O RD questiona se há atribuição de créditos para o cargo de



103 conselheiro fiscal do Centro Acadêmico. Os membros da CCEx esclarecem que não há
104 atribuição para esse cargo, e lembram que apenas presidente e vice-presidente do Centro
105 Acadêmico recebem. O RD explica que o cargo de conselheiro fiscal é um cargo com eleição
106 distinta do centro acadêmico. Prof. Daniel lembra que até então não há atribuição de
107 crédito para esse cargo. Pode haver atribuição de crédito por atividade desempenhada ou
108 organizada neste cargo. Prof. Daniel lembra também que anteriormente, quando essa tabela
109 de referência foi criada, alguns membros propunham sua normatização, mas Prof. Daniel
110 discordava para que pudesse haver maior dinamismo à concessão de créditos. O Rd
111 comenta que há expectativa pelos conselheiros atuais de que haja a validação do crédito, o
112 que seria justo pelo grande trabalho desempenhado na prestação de contas. Então, o RD,
113 Kaleo consulta como poderia ser feita a sugestão de validação dessa atividade à CCEx. Prof.
114 Daniel sugere que o próprio Centro Acadêmico pode elaborar e protocolar um documento
115 junto à secretária Ariadne, e que esse documento elaborado deve ser bem circunstanciado.
116 Kaleo reforça que essa é uma demanda dos alunos. Prof. Daniel lembra que a universidade é
117 um espaço de discussão e, portanto, a comissão está aberta a debates sobre concessão de
118 créditos. **2.10- PROTOCOLADO 2015.5.470.89.2 - VICTOR LUCAS OMOTE.**
119 Solicita atribuição de créditos por atividades de Cultura e Extensão Universitária
120 (Monitoria). **Relatora: Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi.** A relatora atribuiu 6 (seis)
121 créditos ao interessado por monitoria com e sem bolsa. A Comissão de Cultura e Extensão
122 Universitária apreciou o parecer da Prof^a Dr^a Fabiana Cristina Severi e deliberou, por
123 unanimidade, atribuir 6 (seis) créditos ao interessado. **CURSO DE DIFUSÃO. 3 -**
124 **PROCESSO 2016.1.115.89.1 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO. Curso**
125 **de Difusão: "Estudo Sociojurídico sobre violência de gênero e a Lei Maria da**
126 **Penha". Coordenadora: Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi. Aprovado "ad**
127 **referendum" pelo Departamento de Direito Público em 29.01.2016.** Análise da
128 proposta de criação do curso. Profa. Fabiana solicita a retirada desse processo de pauta
129 visto que o período de realização do curso está muito próximo, não havendo tempo hábil
130 para aprovação pelas instâncias necessárias e a efetiva realização do curso no período
131 informado. Profa. Fabiana explica que trata-se de um curso de difusão sobre a Lei Maria da
132 Penha para a população em geral, sem restrição de acesso a interessados em realizar o
133 curso. Inicialmente propunha realizá-lo durante três dias, uma vez que seria um curso de
134 capacitação para estagiárias do Anexo de Violência Doméstica. Como o calendário do
135 estágio foi reformulado, o tempo do curso será aumentado para cinco encontros e o período
136 pretendido é para o mês de março. Explica que enviou a solicitação de atualização do



137 credenciamento CERT, mas ainda não houve tempo hábil de apreciação pela instância
138 competente. Prof. Daniel, lembrando de que quando foi membro da Câmara de Curso,
139 explica que o credenciamento CERT é exigido apenas quando o docente for receber verbas
140 pela coordenação ou hora-aula ministrada no curso. Profa. Fabiana informa que um dos
141 docentes que participaria do curso como ministrante, devido a outros compromissos no
142 tribunal de justiça, não poderá mais ser ministrante, de modo que sua carga horária será
143 substituída. **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO. 4 - PROCESSO 2015.1.236.89.2 -**
144 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO. Curso de Especialização:**
145 **"Ciências criminais: direito penal, processual penal, política criminal e**
146 **criminologia". Coordenadores: Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz e Prof. Assoc.**
147 **Claudio do Prado Amaral. 4.1. Análise do parecer do Departamento de Direito**
148 **Público. 4.2. Ofício Circular PRCEU 001/2016 e Parecer da Procuradoria Geral**
149 **- Consulta sobre docente coordenador de curso de extensão. Análise da Lei**
150 **Complementar, nº 35, de 14.03.1979, e da Resolução nº 34, de 24.04.2007 do**
151 **Conselho Nacional de Justiça à luz da consulta realizada pela PRCEU junto à**
152 **Procuradoria Geral.** A Comissão de Cultura e Extensão Universitária, em sua 30ª Sessão
153 Ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2016, deliberou sobre a proposta de criação do
154 Curso de Ciências Criminais, conforme descrito a seguir. A Deliberação FDRP nº 01, de
155 26/02/2015, que dispõe sobre Cursos de Especialização da FDRP, exige que para assumir
156 coordenação ou vice-coordenação o docente deverá comprovar, no momento da
157 apresentação da proposta do curso, ter lecionado, no mínimo, nos dois últimos semestres
158 letivos, em média 08 horas aulas semanais, ou 06 horas aulas semanais se o docente tiver
159 em ambos os semestres, ao menos 02 orientações acadêmicas. Diante da inexistência de
160 data no Ofício de proposta de criação do curso protocolado, pelos coordenadores junto ao
161 Departamento de Direito Público, e como no processo do curso consta a data de abertura de
162 03/03/2015, a Comissão de Cultura e Extensão da FDRP analisou a proposta dos
163 coordenadores, observando as exigências contidas na Deliberação FDRP 01, publicada em
164 26/02/2015. Porém, diante do parecer do relator do processo, Prof. Dr. Sebastião Sérgio da
165 Silveira, que afirmava que o referido ato normativo não se aplicaria a esse curso, a presente
166 comissão solicitou retorno do processo ao Departamento para esclarecimentos e consulta
167 sobre a carga horária ministrada pelo Prof. Claudio para adequação da coordenação à
168 normativa. O presente processo foi discutido em reunião do departamento, em 12/01/2016,
169 na qual o interessado Prof. Claudio apresentou sua conversa, via correio eletrônico, com o
170 relator Prof. Sebastião, comprovando que a proposta do curso havia ocorrido dois dias antes



171 da data de publicação da Deliberação. Então, adotando o critério de intertemporalidade,
172 após reapreciação, a proposta de criação do curso foi aprovada pelo Departamento.
173 Paralelamente, em 15/12/2015, a Procuradoria Geral da USP (PG) emitiu um parecer em
174 função de uma consulta realizada pela da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária
175 (PRCEU), quanto à possibilidade de Professores Seniores atuarem como coordenadores de
176 cursos de extensão. Após a referida consulta, a PRCEU encaminhou ofício circular, em
177 05/01/2016, para todos os presidentes de comissão de extensão da USP com a informação
178 de que a coordenação de curso de extensão é atividade que possui caráter essencialmente
179 administrativo. Durante a mesma reunião de Departamento, realizada em 12/01/2016, a
180 Profa. Fabiana, como membro do departamento, propôs a reflexão junto aos demais
181 membros, questionando a compatibilidade entre a atividade de magistratura e de
182 coordenação de curso realizadas pelos juízes com atividade docente na FDRP, tendo em
183 vista o parecer emitido pela PG e o teor da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei
184 Complementar, nº 35, de 14.03.1979) e da Resolução nº 34, de 24.04.2007 do Conselho
185 Nacional de Justiça, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos
186 integrantes da magistratura nacional. Destaca-se que em ambas as normativas está
187 expressa a vedação à magistratura, no exercício de cargo de magistério superior, público ou
188 particular, de desempenho de função administrativa ou técnica em estabelecimento de
189 ensino: parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei Complementar, nº 35, e parágrafo primeiro
190 do artigo 2º da Resolução nº 34, de 24.04.2007. Nesse sentido, embora o parecer da PG
191 envolva a figura do professor sênior, essa comissão não poderia se silenciar diante do novo
192 ponto que se apresenta. Portanto, diante do que foi apresentado e após ampla discussão, a
193 comissão deliberou pela aprovação do pedido de criação do presente curso, considerando e
194 condicionando ao que segue: 1) Como servidores públicos que gozam de fé pública, a CCEX
195 considerou a veracidade das declarações do Prof. Sebastião e do Prof. Claudio quanto à
196 propositura anterior à data da publicação da Deliberação da FDRP. 2) Sob a perspectiva da
197 Administração Pública que possui o compromisso com o conhecimento e o cumprimento
198 das leis federais solicita-se que o Professor Claudio do Prado Amaral verifique junto ao
199 órgão da magistratura competente para tais assuntos, a emissão de documento que
200 demonstre que não há incompatibilidade entre a atividade de coordenação a ser exercida
201 junto ao Curso de Extensão e a atividade da magistratura, para que assim, essa comissão
202 não valide uma atividade que, eventualmente, poderia estar em contradição com o
203 disposição legal. 3) O curso está sendo aprovado apenas em virtude de que foi proposto
204 antes da data da publicação da deliberação da FDRP, visto que o Professor Claudio não



273 desconhecido. Profa. Fabiana questiona ao aluno quanto à proposta do NAJURP. O aluno
274 afirma que a Profa. Fabiana, como coordenadora, saberia avaliar melhor. **8 - Discussão**
275 **sobre o Projeto Político Pedagógico da FDRP. Análise da proposta do Projeto**
276 **Político Pedagógico da FDRP elaborada pela "Comissão para Revisão do PPP".**
277 Profa. Fabiana explica que enviou pedido ao Professor Nuno sobre a proposta do novo
278 Projeto Político Pedagógico da FDRP (PPP). Diante do envio de informação na data anterior
279 a dessa reunião, Profa. Fabiana explica que no PPP que há dois pontos que dizem respeito a
280 essa comissão. O primeiro ponto diz respeito à diferença entre atividade complementar e
281 extensão. A Diretriz Curricular Nacional (DCN) do Curso de Direito dispõe que faculdades e
282 centros universitários não possuem obrigatoriedade de desenvolver extensão, mas é
283 obrigatório o registro das atividades complementares, entre as quais a atividade de
284 extensão. De acordo com a DCN, dentro da carga horária dos cursos, é obrigatório que
285 todos os alunos cumpram a carga horária curricular mais a atividade complementar. O que
286 ocorre na realidade, é que a maioria dos alunos cumprem a carga horária de atividade
287 complementar, mas dentro de uma disciplina chamada “atividade de extensão”. Assim,
288 atribui-se crédito para uma disciplina, porém, as atividades complementares estão juntas
289 com atividades de extensão. A universidade possui bem destacado o que é a atividade de
290 extensão e atividade complementar. Em reforço a isso, recentemente, a Pró-Reitoria de
291 Graduação abriu um campo no Sistema Júpiter para que fosse cadastrado no currículo dos
292 alunos, além da grade, as atividades complementares, uma vez que, obrigatoriamente, deve
293 haver registro da grade curricular e das atividades complementares. Assim, em tese,
294 verifica-se que a USP está irregular do ponto de vista jurídico. A Pró-Reitoria fez uma tabela
295 exemplificativa das atividades que seriam consideradas atividades complementares. A
296 atividade de extensão é uma atividade que pode ser considerada atividade complementar.
297 Dessa forma, é preciso discutir junto à Comissão de Revisão do Projeto Pedagógico da
298 FDRP, se extensão se enquadraria em atividade complementar, ou se permaneceria com
299 uma disciplina de extensão, afetando as discussões dessa comissão, para que haja atividades
300 complementares e também créditos para atividades de extensão. Dessa forma, para o
301 debate há o conceito de extensão adotado pela Pró-Reitoria e o conceito que a comissão
302 definir. Se a CCEX considerar que atividades de extensão são atividades complementares,
303 como atividade obrigatória que deve constar do currículo, esse assunto deverá ser tratado
304 sob a competência da Comissão de Graduação e não mais da Comissão de Cultura e
305 Extensão. Profa. Fabiana informa que a partir da disponibilização do campo de atividades
306 complementares, tudo que for registrado será inserido no Histórico Escolar do aluno.



307 Lembra que a DCN dispõe sobre o que o aluno deve realizar para se formar: os conteúdos
308 curriculares mínimos, a monografia, atividades complementares e o estágio supervisionado.
309 Profa. Fabiana aponta que o esforço dessa comissão será no sentido de definir e separar os
310 conceitos da disciplina extensão e das atividades complementares. Prof. Daniel elogia a
311 postura da Profa. Fabiana no sentido de aproximar a extensão com outras áreas, o que se
312 apresenta como uma ótima ideia para integração e distribuição dos trabalhos. Lembra que
313 quando participou da Comissão de Graduação (CG), que possui um volume de trabalho
314 grande, o Prof. Thiago Marrara como presidente tentou distribuir as atividades entre as
315 comissões, delegando as atividades de extensão para a CCEX. Profa. Fabiana reforça que
316 será preciso delimitar os conceitos de ambas atividades. Reflete que para não sobrecarregar
317 a CG, a CCEX poderia continuar apreciando os pedidos dos alunos, mas o registro deverá ser
318 feito no campo “Atividades Complementares” e não na disciplina “extensão”. Profa. Fabiana
319 reflete também que a maioria dos alunos se forma utilizando os créditos da disciplina de
320 extensão, mas na DCN não é possível que o aluno se forme sem horas de atividades
321 complementares. Assim, no arranjo que se apresenta, isso é possível para o aluno. A DCN e
322 a Pró-Reitoria afirmam que extensão é uma das atividades contidas dentro das atividades
323 complementares. No PPP da FDRP a disciplina “extensão” apresenta-se como optativa.
324 Porém, grande parte das atividades que são inseridas nela são realizadas como atividades
325 obrigatórias, e, na realidade, essa disciplina possui caráter optativo. Profa. Cristina
326 questiona se a Pró-Reitoria possui alguma normativa que faça a distinção entre esses
327 conceitos. Profa. Fabiana responde que não. Kaleo observa que esses conceitos estão
328 propositalmente abrangentes para que se possa considerar uma variedade de atividades. Na
329 leitura da informação da Pró-Reitoria de Graduação, a Profa. Fabiana observa que também
330 está inserido o conceito de iniciação científica, o que torna essa discussão bem mais ampla.
331 Dessa forma, a partir de então será possível apresentar no histórico do aluno, todas as
332 atividades realizadas. Profa. Fabiana questiona aos demais membros de que forma poderão
333 encaminhar esse trabalho de conceituação. Prof. Daniel lembra que a Pró-Reitoria, Profa.
334 Maria Arminda possui um grupo de trabalho que está realizando esse trabalho de
335 conceituação e sugere que a comissão aguarde as informações da Pró-Reitoria. Profa.
336 Fabiana estende aos membros o convite do Prof. Nuno, da Comissão para Revisão do PPP
337 da FDRP, para que todos participem da próxima reunião de discussão do PPP da FDRP. **9 -**
338 **PROTOCOLADO 2015.5.464.89.2 - PATRÍCIA APARECIDA PIOVAM. Recurso**
339 **interposto. Resposta da interessada à Notificação de Reprovação por Faltas no**
340 **Módulo I do Curso de Especialização em Direito do Trabalho e Processo do**



205 atendia aos requisitos da normativa no momento da propositura. Dessa forma, a Comissão
206 observa que caso o docente tenha interesse na criação de nova edição de curso de
207 especialização, esta será apreciada seguindo-se os requisitos da Deliberação FDRP, que está
208 em vigor desde 26 de fevereiro de 2015. 4) Sugere-se, por fim, que ao longo do período em
209 que o curso será ministrado haja compromisso por parte do docente na oferta de disciplinas
210 na graduação na quantidade exigida pela Deliberação FDRP. **5 - Proposta de parceria**
211 **do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade (PRCEU) com o Programa**
212 **de Pós-Graduação (Mestrado) da FDRP.** Profa. Fabiana informa que, para o primeiro
213 semestre de 2016, apenas seis docentes da FDRP se manifestaram para participar como
214 ministrante do Curso de Noções Gerais de Direito, oferecido semestralmente para o público
215 da Terceira Idade. Prof. Daniel observa que esse número ainda foi superior à quantidade de
216 manifestações do semestre anterior. Diante da quantidade cada vez menor de professores
217 aderindo, a Sra. Presidenta refletiu sobre a possibilidade de realizar uma parceria formal
218 com os alunos de mestrado do Programa de Pós-Graduação. Assim, essa aula contribuiria
219 para o relatório CAPES da Pós-Graduação. Esse convite seria aberto aos alunos de pós-
220 graduação, os quais já possuem experiência no mercado e conhecimento sobre a profissão.
221 A Sra. Presidenta solicitou que fosse verificado se haveria algum impedimento para a
222 realização dessa aulas pelos alunos de pós-graduação. A secretária da CCEEx informa que
223 consultou a secretaria do serviço de pós-graduação da FDRP e confirmou não haver
224 impedimentos. Sra. Presidenta afirma que será concedido certificado para os mestrandos,
225 com os quais poderão solicitar créditos junto à Comissão de Pós-Graduação. Dessa forma,
226 através de um convite aberto seria possível completar o quadro de ministrantes do curso. A
227 proposta é aprovado por unanimidade. **6 - Proposta de parceria com o Programa de**
228 **Pós-Graduação (Mestrado) da FDRP para que alunos de mestrado participem**
229 **como supervisores do Estágio Curricular Obrigatório - (ECO). Comissões**
230 **envolvidas: Comissão de Graduação, Comissão de Cultura e Extensão,**
231 **Comissão para Revisão do Projeto Político Pedagógico da FDRP, Comissão de**
232 **Estágio.** Sra. Presidenta explica que propôs a inserção desse item na pauta da reunião,
233 tendo por exemplo, a realidade do NAJURP (Núcleo de Assessoria Jurídica Popular de
234 Ribeirão Preto), o qual possui alunos de extensão e alunos de estágio. Desde o último ano,
235 estão construindo uma metodologia de supervisão da atividade extensão e do estágio, o qual
236 conta com a supervisão de professores e também com alunos do último ano de graduação.
237 Como a Unidade já conta com alunos graduados no programa de mestrado, pretende-se
238 utilizar a mesma metodologia de supervisão, de modo que esses alunos mestrandos seriam



239 o supervisor dos alunos do NAJURP. Profa. Fabiana explica que ainda não possui a
240 proposta elaborada, mas gostaria de consultar a simpatia da comissão para com essa
241 proposta. Observa que essa proposta fortalece a Pós-Graduação e abre a possibilidade de
242 interação do Programa de Pós-Graduação com a Comissão de Cultura e Extensão. Assim,
243 Profa. Fabiana conclui que como possui alunos das modalidades de Estágio Obrigatório e
244 também de extensão, trouxe essa consulta para os membros da comissão. Professores
245 Daniel e Cristina apoiam e elogiam a proposta. Kaleo questiona como seria o
246 funcionamento dessa supervisão em estágios desenvolvidos externamente à FDRP. Profa.
247 Fabiana explica que é necessário que haja plano de trabalho e metodologia de supervisão.
248 Observa também que a supervisão de estágio de Direito no Brasil limita-se à contagem das
249 horas do estágio do aluno. O estágio possui função pedagógica para o aprendizado do aluno.
250 As instituições em geral, como escritórios de advocacia e principalmente os órgãos públicos
251 tratam os alunos como trabalhadores mal remunerados ou não pagos e que realizam serviço
252 de outros. O que garante a mensura das funções pedagógicas é a supervisão. Profa. Fabiana
253 comenta que nos dois semestres do ano anterior e também nesse semestre tentaram
254 incorporar esses métodos de supervisão, relatar essas experiências e sugerir que nos demais
255 estágios também se adote algumas práticas de supervisão. Kaleo opina que seria difícil a
256 realização dessa proposta em um escritório. Profa. Fabiana explica que, embora haja a regra
257 geral, o órgão de estágio que se interessar poderá realizar o estágio sob essa supervisão.
258 Kaleo questiona como seria o contato do supervisor com o estagiário, se seria no escritório
259 ou na faculdade. Profa. Fabiana explica que na metodologia do NAJURP os estagiários
260 atuam dois dias em campo, ou seja, na atuação principal, e um dia sob supervisão da Profa.
261 Fabiana. A supervisão é dividida em dois blocos: é realizada a leitura de algum texto técnico
262 ou jurídico que ajude fortalecer o conhecimento teórico da prática que está sendo
263 trabalhada. No segundo bloco os alunos levam o retorno de caso, por exemplo, de casos que
264 estão discutindo, assim trazem o caso e tenta-se solucioná-lo juntos. Assim, melhora-se a
265 qualidade técnica da intervenção do aluno e da compreensão do que está sendo realizado.
266 No caso, o aluno da pós-graduação participará juntamente com a Profa. Fabiana na
267 supervisão em geral, na preparação do material, na discussão e na análise do caso. Kaleo
268 opina que é perfeitamente concreta a realização dessa metodologia no NAJURP, mas ainda
269 não visualiza uma forma de realizar isso em todos os estágios possíveis. Profa. Fabiana
270 explica que não pretende propor para todos, está propondo a possibilidade de parceria,
271 como o caso da Terceira Idade, abrindo a possibilidade. Kaleo opina ser pouco concreto no
272 caso de órgãos públicos, receber outro supervisor ou no caso de escritório receber um



341 **Trabalho.** A aluna encaminhou seu recurso via email, mesmo tendo sido orientada a
342 protocolar o documento físico pessoalmente junto à seção competente. A Comissão observa
343 que a proposta de criação do Curso de Especialização em Direito do Trabalho e Processo do
344 Trabalho seguiu e cumpriu todos os procedimentos de criação de curso regulamentados
345 pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária – PRCEU da Universidade de São
346 Paulo: o curso foi aprovado pelo Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em
347 vinte e dois de agosto de 2014, foi aprovado pela Comissão de Cultura e Extensão
348 Universitária da FDRP em nove de outubro de 2014, foi aprovado pela Comissão de Cursos
349 de Extensão da PRCEU em vinte e oito de novembro de 2014 e foi aprovado pelo Conselho
350 de Cultura e Extensão Universitária em quatro de dezembro de 2014. Dessa forma,
351 deliberou-se que, uma vez cumprido todos os trâmites legais e necessários para a aprovação
352 e realização do curso, torna-se inviável realizar alterações no Calendário do Curso. Nada
353 mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta agradece a presença de todos e dá por
354 encerrada a reunião às 13h45. Do que, para constar, eu, *Cristina P. G.*, Ariadne Pereira
355 Gonçalves, Técnica para Assuntos Administrativos, lavrei e digitei esta Ata, que será
356 examinada pelos senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada,
357 e por mim assinada. Ribeirão Preto, 17 de fevereiro de 2016.